

DECRETO N.º 17.685, DE 11 DE SETEMBRO DE 1981

Dispõe sobre o pedido de parcelamento de débito fiscal que especifica

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o artigo 90 da Lei n.º 440, de 24 de setembro de 1974,

Decreta:

Artigo 1.º — O débito fiscal relativo ao Imposto de Circulação de Mercadorias, representado por parcelas devidas por contribuinte enquadrado no regime de pagamento do imposto por estimativa, vencido até 31 de agosto de 1981, poderá ser objeto de pedido de parcelamento, independentemente da observância do prazo previsto no § 5.º do artigo 556 do Regulamento do ICM, aprovado pelo Decreto n.º 5.410, de 30 de dezembro de 1974, desde que o respectivo pedido seja protocolado até 31 de dezembro de 1981.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 11 de setembro de 1981.

PAULO SALIM MALUF

Afonso Celso Pastore, Secretário da Fazenda

Publicado na Casa Civil, aos 11 de setembro de 1981.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 17.686, DE 11 DE SETEMBRO DE 1981

Cria Unidades Escolares

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 89, da Lei n.º 9.717, de 30 de janeiro de 1957, e considerando o disposto no Decreto n.º 2.957, de 4 de dezembro de 1973,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam criadas, nos municípios adiante mencionados, as seguintes Unidades Escolares:

I — DRE de Campinas — 2.ª D.E. de Campinas — Município de Campinas

a) EEPG do Parque Universitário

II — DRE de Ribeirão Preto — D.E. de Franca — Município de Franca

a) EEPG do Núcleo Habitacional Vicente Leporace

III — DRE de Sorocaba — D.E. de Votorantim — Município de

Piedade

a) EEPG do Bairro Paula e Mendes

IV — DRE do Vale do Paraíba — D.E. de Guaratinguetá — Muni-

cípio de Guaratinguetá

a) EEPG do Jardim Aeroporto

Artigo 2.º — O Secretário da Educação autorizará a instalação das escolas de que trata o artigo anterior e fixará o número de classes de 1.ª a 4.ª séries.

Artigo 3.º — Ficam classificadas, em cada uma das Unidades Escolares, criadas por este decreto 1 (uma) função de serviço público de Diretor de Escola, referência "9", da Escala de Vencimentos 5 e 1 (uma) função de serviço público de Secretário de Escola, referência "11", da Escala de Vencimentos 2, a qual se refere a Lei Complementar n.º 247, de 6 de abril de 1981, a serem retribuídas mediante "pro-labore" nos termos do artigo 28 da Lei n.º 10.168, de 10 de julho de 1968.

Artigo 4.º — O Secretário da Educação fixará, através de ato específico, o valor do "pro-labore" para os servidores que vierem a ser designados para o exercício das funções de serviço público de que trata o artigo anterior, após a verificação pelo Grupo Executivo de Desenvolvimento Administrativo — GDA da efetiva implantação e funcionamento da Unidade Escolar criada.

Artigo 5.º — O Secretário da Educação fica autorizado a admitir o pessoal técnico e administrativo mínimo necessário ao funcionamento da unidade criada, nos termos e critérios estabelecidos pelo Decreto n.º 7.709, de 28 de março de 1976.

Artigo 6.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 3 de agosto de 1981.

Palácio dos Bandeirantes, 11 de setembro de 1981.

PAULO SALIM MALUF

Luiz Ferreira Martins, Secretário da Educação

Calim Eid, Secretário de Estado — Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 11 de setembro de 1981.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 17.687, DE 11 DE SETEMBRO DE 1981

Aprova tarifas para trens de luxo, carreira e subúrbio da Estrada de Ferro Campos do Jordão

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam aprovadas as tarifas para trens de luxo, carreira e subúrbio da Estrada de Ferro Campos do Jordão, conforme tabela abaixo:

I — Trem de Luxo:

a) Pindamonhangaba a Emilio Ribas e vice-versa — Cr\$ 100,00;

II — Trem de Carreira:

a) Pindamonhangaba a Santo Antonio do Pinhal — Cr\$ 30,00;

b) Santo Antonio do Pinhal a Emilio Ribas — Cr\$ 30,00;

III — Trem de Subúrbio:

a) Pindamonhangaba a Piracuama — Cr\$ 20,00;

b) Emilio Ribas a São Cristovão — Cr\$ 10,00.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 11 de setembro de 1981.

PAULO SALIM MALUF

Abdo Antonio Hadade, Secretário de Esportes e Turismo

Publicado na Casa Civil, aos 11 de setembro de 1981.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

Retificação

A numeração dos decretos publicados no D.O. de 11-9-81 é a seguinte e não como constou:

Decreto n.º 17.676, de 10 de setembro de 1981.
Autoriza a doação de materiais usados ao Fundo de Assistência Social do Palácio do Governo.

Decreto n.º 17.677, de 10 de setembro de 1981.
Autoriza a doação de materiais usados ao Fundo de Assistência Social do Palácio do Governo.

Decreto n.º 17.678, de 10 de setembro de 1981.
Autoriza a doação de materiais usados às entidades que especifica.

Decreto n.º 17.679, de 10 de setembro de 1981.
Autoriza a doação de materiais usados às entidades que especifica.

Decreto n.º 17.680, de 10 de setembro de 1981.
Autoriza a doação de materiais usados e sucata às Prefeituras Municipais que especifica.

Decreto n.º 17.681, de 10 de setembro de 1981.
Autoriza a doação de veículos usados ao Fundo de Assistência Social do Palácio do Governo.

Decreto n.º 17.682, de 10 de setembro de 1981.
Autoriza a doação de veículos usados ao Fundo de Assistência Social do Palácio do Governo.

Decreto n.º 17.683, de 10 de setembro de 1981.
Autoriza a doação de veículos usados às Prefeituras Municipais que especifica.

Secretarias de Estado

CASA CIVIL

Secretário: CALIM EID

DECRETO DE 11-9-81

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, declara facultativo o ponto nas repartições públicas estaduais, no Município de Dolcinópolis, no dia 19 de outubro de 1981, data em que se comemora o aniversário de fundação da referida cidade.

Gabinete do Secretário

Resolução CC 117, de 11-9-81

Autoriza o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais para participação em certame

O Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil, com fundamento no artigo 122, inciso I, alínea «e», do Decreto n.º 14.050, de 4 de outubro de 1979, resolve:

Artigo 1.º — Fica autorizado, nos termos do artigo 69 da Lei n.º 10.261, de 28 de outubro de 1968, o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais, cujas atividades se vincularem às finalidades do conclave, para participarem do VI Congresso Brasileiro de Técnicos em Radiologia, a ser realizado no período de 18 a 24 de outubro de 1981, em Recife — PE.

Artigo 2.º — Para obtenção do benefício previsto no artigo anterior, deverão os interessados preencher as condições estabelecidas no artigo 3.º do Decreto n.º 52.322, de 18 de novembro de 1969, a serem verificadas por seus superiores hierárquicos, observadas, ainda, as exigências contidas no artigo 5.º do referido decreto.

Artigo 3.º — Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

SUBCHEFIA DA CASA CIVIL PARA ASSUNTOS DE DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO**DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES INTERNOS**

Despachos do Diretor Técnico, de 9-9-81

Aprovando, para fins do disposto no artigo 7.º da Lei 761, de 14-11-75, a inscrições: Unidade — Registro — Interessado — Processo

DER — 16-55-456 — Mário Hukuda — 160381-76 — Prov. 653; CATI — 13-02-209 — Celso Luiz Alves dos Santos — 163893-79; CATI — 13-02-640 — José Rubens Blasi Carvalho Rosas — 134284-81.

Cancelando, de acordo com o disposto no artigo 9.º da Lei 761, de 14-11-75, e §§ 1.º e 2.º do artigo 20 do regulamento aprovado pelo Decreto 7.762, de 5-4-76, as inscrições: Unidade — Data do Cancelamento — Processo — Registro — Interessado

CATI — 24-7-81 — 163048-76 — 13-02-540 — Valdeir Ferreira da Silva; DOP — 20-8-81 — 7948-76 — 15-57-082 — Luiz Antonio Malheiro de Oliveira.

Fundação do Desenvolvimento Administrativo**CURSO DE PLANEJAMENTO ORGANIZACIONAL****COMUNICADO**

O Diretor Executivo da Fundação do Desenvolvimento Administrativo — FUNDAP comunica que até o dia 18 de setembro de 1981 estarão abertas em sua sede à Rua Cristiano Viana, 428 — 2.º andar — Telefone 881.5311 ramais 224/225 as inscrições para o curso de Planejamento Organizacional a ser realizado no período de 23 de setembro a 23 de outubro de 1981. As aulas serão ministradas às 4.ªs, 5.ªs e 6.ªs feiras das 19,30 às 22,30 horas, perfazendo um total de 45 horas-aula.

O Curso que tem por objetivo apresentar técnicas e métodos de planejamento e implantação de projetos organizacionais bem

como desenvolver uma percepção integrada das variáveis organizacionais envolvidas no processo de mudança destina-se a graduados em administração, economia, engenharia ou área afim que desempenhem ou venham a desempenhar as funções de gerência, consultoria técnica de planejamento, análise de organizações.

Programa

Conceito e elementos de planejamento organizacional

Métodos e técnicas aplicáveis ao planejamento organizacional

Análise do ambiente interno e externo

Estratégias para o planejamento organizacional

Gênese do modelo organizacional adotado pela administração pública paulista

Elaboração de projetos organizacionais na administração pública pelos participantes

Será fornecido certificado de frequência ou aproveitamento aos participantes e os funcionários e servidores da Administração Direta e Autárquica poderão obter bolsa de 50% do valor da taxa de inscrição.

Pedro R. Celidonio Gomes dos Reis
Diretor Executivo

(Dias 10, 11, 12)

Imprensa Oficial do Estado S/A**Despacho do Diretor Executivo Comercial**

O Diretor Comercial da Imprensa Oficial do Estado S/A — IMESP, tendo em vista conveniência de serviço, resolve prorrogar para o dia 22 de setembro, às 16 horas, a inscrição no Cadastro de Fornecedores da IMESP, e, para o dia 24 de setembro, às 10 horas, a abertura dos envelopes-propostas da TP 18-81, que trata da aquisição de Uniformes Profissionais.

Despacho da Comissão de Julgamento de Licitações

Processo: M.I. 038-81

Licitação: Tomada de Preços de Alíneação n.º 07-81.
Objeto: Papel jornal nacional e estrangeiro, em mantas.

A Comissão de Julgamento de Licitações, (CJL), considerando que foram cumpridas as exigências do item 10 — subitem

10-3, resolve adjudicar, baseada no critério de maior oferta, a presente licitação, em partes, a saber:

Subitem 1-1. — Companhia Fabricadora de Papel.

Subitem 1-2. — Fábrica de Papelão Belvisi Ltda., representada por seu preposto Comércio de Aparas de Papel Nápoles Ltda.

Hospital das Clínicas de São Paulo**JULGAMENTO DE LICITAÇÕES****COMISSÃO JULGADORA****Adjudicações**

Proc. 2.974-81-C — CRP. 1.260-81 — Envelopes, sacos plásticos, poli.

Descartável Ind. e Com. de Prods. Hospitalares Ltda. — para os itens 7 e 8.

Proc. 3.242-81-X — TP. 1.431-81 — Eletrodos bipolares, guias de seg.

Cientec Imp. e Com. Ltda. — para os itens 1, 3, 5 e 7.

Politec Imp. e Com. Ltda. — para o item 2.

JZ — Equip. Científicos Ltda. — para o item 6.

Revogado o item 4.

Proc. 3.135-81-A — TP. 1.692-81 — Disco magnético p/ computador.

Basf Brasileira S/A Inds. Químicas — para o item único.

Proc. 3.105-81-H — TP. 1.399-81 — Magazines de antibióticos

Interlab Distr. de Prods. Científicos S/A — para os itens 1, 5, 6, 7, 8, 9 e 24.

Becton, Dickinson Ind. Cirúrgicas S/A — para os itens 2, 3, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 18, 19, 21, 22 e 23.

CCB Comercial Cient. Brasileira Ltda. — para os itens 4, 12, 17 e 20.

Proc. 3.425-81-C — TP. 1.543-81 — Conjuntos de estantes de aço

Retificação

Móveis de Aço Fiel S/A — para o item 1.

Proc. 4.080-81-G — TP. 1.724-81 — Café torrado e moído

Cacique de Alimentos S/A — para o item único.

Proc. 3.748-81-J — TP. 1.636-81 — Conjuntos, calças, camisas etc.

Roupas Profissionais Hercor Ltda. — para os itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17 e 18.